



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº014 /2011

“Dispõe sobre o cancelamento da dívida ativa prescrita referente ao ano de 2005, e dá outras providências”.

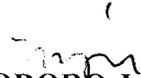
A Prefeita Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ela sanciona a seguinte lei...

Art. 1º Fica o poder municipal de Pedro Gomes, autorizado a fazer o cancelamento da dívida ativa prescrita, referente ao ano de 2005.

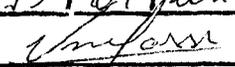
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita de Pedro Gomes – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2011.


MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal

De conformidade com o Artigo n.º 60 da Lei Orgânica do Município, de 06 de Abril de 1990, sanciona a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos
Gabinete da Prefeita 19 de 04 de 2011

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
EM 19/04/2011

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO